



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 27
PROC. 256/97
C. M. 5

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 13

De 17 de junho de 1998

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Artigo 27* -

§ 1º - O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente da mesma legislatura”.

Artigo 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação a partir do mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 1999.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 17(dezessete) dias do mês de junho do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).

VALDERICO JÓE
Presidente

EDSON ANTONIO DA SILVA
1º Secretário

CARLOS ROBERTO MARQUES
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal

de Araraquara, na mesma data.

FLS.	22
PROC.	256/97
C. M.	5



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada às fls. 16 e 17, do livro competente nº 01.

sh/.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 13

De 17 de junho de 1998

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 27 -

§ 1º - O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente da mesma legislatura".

Artigo 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação a partir do mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 1999.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).

VALDERICO JÓE

Presidente

EDSON ANTONIO DA SILVA

1º Secretário

CARLOS ROBERTO MARQUES

2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM

Diretora Geral

Registrada às fls. 16 e 17, do livro competente nº 01.

sh/.

**PUBLICADO NO JORNAL LOCAL "O IMPARCIAL" DE
19 de Junho de 1998.**